

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014

## EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### 1. DA CONVOCAÇÃO

**1.1** O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta no processo **DOCFLOW nº 9637/2014**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos seguintes termos:

**Data da abertura: 12/08/2014**

**Horário: 09h30min**

**Local: Auditório Sebrae - Sede**

**Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 01, Plano Diretor Norte, Palmas – TO.**

**1.2** Não havendo expediente na data acima, no SEBRAE/TO, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

### 2. DO OBJETO

**2.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros em automóvel de passeio provido de taxímetro – TÁXI, para atendimento sob demanda no município de Palmas – TO, conforme especificações do objeto constantes no Anexo I deste Edital.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1** Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelas Resoluções CDN 213/2011 e CDN 166/2008, bem como pelas condições previstas neste Edital e as normas reguladoras do objeto do presente certame.

**3.2** As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO [www.to.sebrae.com.br](http://www.to.sebrae.com.br) DEVERÃO enviar e-mail para o endereço [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br) com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**3.3** É facultada as licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, devidamente identificados e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.

**3.4** As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão acondicionar os Envelopes "1" e "2", conforme item 7 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e com o seguinte aviso: **NÃO ABRIR**.

**3.5** Integram este Edital:

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 3.5.1** Anexo I – Especificações do Objeto;
- 3.5.2** Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
- 3.5.3** Anexo III – Modelo da Declaração ao Não Emprego de Menores;
- 3.5.4** Anexo IV – Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- 3.5.5** Anexo V – Minuta do Contrato;
- 3.5.6** Anexo VI – Modelo / Simulação para Elaboração dos Preços Finais.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

- 4.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos previstos na Programação Orçamentária do exercício 2014/2015 e alocados em diversos projetos e ações do orçamento do SEBRAE/TO.
- 4.2** **A estimativa total para a execução do presente objeto do presente certame para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
- 4.3** A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

#### **5. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

- 5.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação através e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).
  - 5.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).
- 5.2** Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
  - 5.2.1** As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas na sede do SEBRAE/TO.
  - 5.2.2** Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria dele constante.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1** É vedada a participação nesta licitação de empresa que:
  - 6.1.1** Tenham em seu quadro empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema Sebrae, do mesmo modo, ex-dirigente ou ex-empregado do mesmo Sistema, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua demissão;
  - 6.1.2** Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;
  - 6.1.3** Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE;

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1.4** Atuem em consórcio.

**6.2** Poderão participar desta licitação empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital para prestação do objeto aqui licitado.

**6.3** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

**6.4** A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.

**6.5** Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, conforme item 8 deste Edital, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

**6.6** **O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.**

**6.7** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**6.8** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

Razão Social do Proponente  
 Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins  
 Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 044/2014

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO**

Razão Social do Proponente  
 Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins  
 Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 044/2014

**7.2** **Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame e entregues à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.**

**7.3** É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

#### **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados separadamente, no momento do credenciamento, e deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

**8.1.1** Por instrumento público de procuração;

**8.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 8.2;

**8.1.3** Por contrato social, quando se tratar de representante legal.

**8.2** A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária) ou cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

**8.3** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

**8.4** **Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.**

**8.5** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**8.6** **Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2”, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.**

**8.7** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**8.8** **As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN 166/2008 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo IV juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**

**8.9** Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.

#### **9. DAS PROPOSTAS**

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 9.1** A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente as especificações do objeto, constante no Anexo I de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.
- 9.2** A proposta de preço, sob pena de desclassificação, deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada, ser redigida em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e de forma mecânica (digitada ou datilografada), em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, **bem como seguir o MODELO DE PROPOSTA constante do Anexo II deste Edital.**
- 9.3** A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, como, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula.
- 9.4** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.
- 9.5** A validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, será considerado esse prazo.
- 9.6** Nos preços e tarifas dos serviços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, parafiscais e comerciais contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços.
- 9.7** Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. A Comissão poderá suprir erros de soma da proposta, em sessão pública, desde que não acarrete qualquer prejuízo aos demais interessados.
- 9.8** A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.
- 9.9** **Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.**
- 9.10** Não serão aceitas propostas via FAX, internet e/ou outras formas similares.
- 9.11** Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas em suas proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**9.12** Caso a empresa licitante se enquade como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriunda de seu desenquadramento, com vista à celebração do futuro contrato.

**9.13** A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **10. HABILITAÇÃO**

**10.1** Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope “2”), que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição:

### **10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 10.1.1.1** Prova de registro, no órgão competente, no caso de firma individual.
- 10.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em caso de sociedades comerciais.
- 10.1.1.3** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos acima exigidos.

- a)** Os documentos citados nos itens acima deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da respectiva consolidação.
- b)** Os documentos referentes à Habilidade Jurídica DEVERÃO ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

### **10.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- 11.1.1.2** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- 11.1.1.3** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) – **CRF**.
- 11.1.1.4** Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (**INSS**).
- 11.1.1.5** Certidão Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais e Estaduais ou distritais**.
- 11.1.1.6** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**.

- a)** Os documentos referentes à Regularidade Fiscal quando emitidos pela Internet não há necessidade de autenticação por tabelião de notas.
- b)** Caso os documentos sejam emitidos pelo Órgão/Instituição responsável, quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas.

### **10.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

## PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014

### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**10.1.3.1** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

- a) Os documentos referentes à Qualificação Técnica quando não apresentados os originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas.

#### **10.1.4 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES**

**10.1.4.1** Declaração atestando que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES** constante no Anexo III do presente Edital.

- 10.1** É vedada à Comissão Permanente de Licitação a realização de autenticações dos documentos ora apresentados no presente certame, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8.935/1994.
- 10.2** Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 10.3** Para os documentos emitidos pela internet não há necessidade de serem autenticados por tabelião de notas, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação a verificação *on line* dos mesmos.
- 10.4** Os documentos comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.
- 10.5** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta *on-line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 10.6** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.
- 10.7** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.
- 10.8** A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.
- 10.9** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**10.10** Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais (02) dois, a critério da Administração, para regularização da documentação.

**10.11 A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.**

### **11 DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**11.1** Não serão aceitos pela Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail ou, ainda, que cheguem após o horário estabelecido no item 1 – DA CONVOAÇÃO.

**11.2** A Pregoeira receberá o “CREDENCIAMENTO” e os envelopes contendo a “PROPOSTA” - ENVELOPE “1” e os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” - ENVELOPE “2”, e, após o credenciamento, procederá à abertura do ENVELOPE “1” (proposta).

**11.3** As propostas serão rubricadas pela Pregoeira, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em Ata as anotações porventura solicitadas.

**11.4** A abertura do envelope “2”, contendo a documentação da primeira classificada, será feita após a fase de lances na mesma reunião de abertura dos envelopes “1”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, hora e local a serem informados durante a sessão.

**11.5** Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira até o final do prazo recursal. Havendo renúncia das licitantes, no ato, no que concerne ao oferecimento de recursos, os documentos lhes serão devolvidos de imediato.

### **12 DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”**

**12.1** As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

**12.2** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**12.3** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

**12.4** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação.

**12.5** Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor valor e aquelas que **não excedam** a 15% (quinze por cento) de seu valor.

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**12.6** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

**12.7** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**12.8** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 12.5 e 12.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

**12.9** Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**12.10** A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**12.11** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**12.12** Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais por lote, observando-se o seguinte:

**12.12.1** A pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no menor preço global proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

**12.12.2** Havendo lance, a pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

**12.12.3** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

**12.12.4** A pregoeira, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

**12.12.5** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores.

**12.12.6** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**12.12.7** Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte; não acudindo tal preferência, proceder-se-á a realização de sorteio.

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**12.13** A pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

**12.14** Em todos os casos, será facultado à pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

**12.15** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

a) Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e a Comissão levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

b) **Encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção de forma a atualizar seus valores, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.**

b.1) **Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.**

### **13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer da decisão que declarou a licitante vencedora, deverá manifestar sua intenção para que conste em Ata.

**13.2** Havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos a Diretora-Superintendente do SEBRAE-TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE-TO.

**13.3** A ausência de manifestação imediata da licitante a respeito de interposição de recurso acarretará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação e adjudicação**.

**13.4** Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.5** Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor-Superintendente do SEBRAE-TO ou por quem este delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax ou pela internet, por meio do e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).

**13.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento somente será efetuado por utilização, com faturamento quinzenal (os serviços prestados de 01 a 15 do mês deverão ser faturados no máximo até o dia 20 do mês corrente,

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

e os serviços prestados no período de 16 até o final do mês, serão faturados até o dia 05 do mês seguinte), por meio de depósito na conta corrente da Contratada.

- 14.2** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e as seguintes certidões de regularidade da empresa: CND FGTS, CND INSS e CND CONJUNTA RECEITA FEDERAL.
- 14.3** Os serviços serão prestados mensalmente e faturados obrigatoriamente até o quinto dia útil do mês subsequente. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma interno definido pelo SEBRAE TO.
- 14.4** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

#### **DO CONTRATO**

- 15.1** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela(s) proponente(s), para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 15.2** **O contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.**
- 15.3** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 15.4** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas na cláusula 17.
- 15.5** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 15.6** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta anexa (Anexo V), que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 15.7** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.
- 15.8** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

#### **DAS PENALIDADES**

## PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014

### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 16.1** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 16.2** A multa será recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 16.3** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 16.5** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 17.2** É permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste Edital, desde que munido de prévia autorização por escrito do SEBRAE/TO, sendo, porém, **VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO**. Quando autorizada a subcontratação, obriga-se o contratado a celebrar Contrato com inteira obediência as condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 17.3** O Sebrae/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 17.4** É facultada, à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Sebrae a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 17.6** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Norte, Palmas - TO, até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3313.

- 17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **17.5** e **17.6**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 17.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no site do Sebrae/TO, endereço <http://www.to.sebrae.com.br>.
- 17.9** Não serão aceitos pela Pregoeira/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que cheguem fora do horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.
- 17.10** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 17.11** **Fica assegurado ao Sebrae o direito de anular ou revogar a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.**
- 17.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Sebrae, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.13** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.
- 17.14** O foro de Palmas - TO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Palmas – TO, 24 de julho de 2014.

**ODEANE MILHOMEM DE AQUINO**  
Pregoeira/Presidente da CPL

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO I**  
**PREGÃO N° 044/2014**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros em automóvel de passeio provido de taxímetro – TAXI, para atendimento sob demanda, no município de Palmas – TO, conforme descrito neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa melhorar a eficiência administrativa no transporte de funcionários, terceirizados e parceiros a serviço do SEBRAE TO, contribuindo para o atendimento às metas da organização, com o intuito de proporcionar maior agilidade, evitar riscos e minimizar os custos.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** A Contratada colocará a disposição do SEBRAE TO veículos com as seguintes características:

- a)** Modelo de porte pequeno, médio ou grande com 04 portas laterais;
- b)** Com a permissão e alvará de tráfegos válidos;
- c)** Com capacidade de ocupação de 04 (quatro) pessoas, além do motorista;
- d)** Dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional e com a documentação prevista em lei;
- e)** Logotipos de identificação da empresa;
- f)** Certificado atualizado de vistoria do INMETRO;
- g)** Estar em condições legais de acordo com o Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel - TÁXI, do Município de Palmas;
- h)** Estar em perfeito estado de conservação e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados.

**3.2** Os motoristas deverão obrigatoriamente realizar os atendimentos portando, no mínimo camisa e calça social, cinto preto, sapato preto e boa aparência condizente com a prestação do serviço.

**3.3** Prestar o serviço solicitado, inclusive obedecendo ao roteiro determinado pelo usuário, facultado sugerir alternativa menos onerosa ou de maior rapidez.

**3.4** Tratar os usuários do serviço com boa educação e presteza.

**3.5** Não proceder o descarte incorreto de resíduos junto ao meio ambiente.

**3.6** Manter os veículos com o taxímetro aferido pelo INMETRO ou empresa autorizada, nos termos do Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel - TÁXI, do Município de Palmas.

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**3.7** A execução dos serviços pertinentes a esta licitação se dará de acordo com a demanda do SEBRAE/TO, devendo o serviço estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de domingo a sábado, inclusive em feriados municipais, estaduais ou nacionais.

**3.8** As solicitações de táxi deverão ser atendidas em, no máximo, 20 minutos, mediante a apresentação do veículo no endereço indicado pelo usuário solicitante do serviço.

**3.9** O tempo limite de espera para a prestação dos serviços sem cobrança adicional para o SEBRAE/TO será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da chegada do veículo no endereço indicado pelo usuário solicitante do serviço.

**3.10** O transporte de bagagem usual deverá ser gratuito.

**3.11** Nos casos em que exceder o tempo de espera citado no item 3.9 a cobrança será realizada em conformidade com o item 4.1, sendo obrigatória a justificativa da ocorrência pelo usuário demandante.

**3.12** Nos casos em que ocorrer “dispensa de serviço” após deslocamento do táxi, a cobrança será realizada, sendo obrigatória a justificativa da ocorrência pelo usuário demandante.

**3.13** O valor dos serviços prestados deverá seguir as tarifas taximétricas estabelecidas por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e fixado para o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel provido de Taxímetro - TÁXI, no município de Palmas/TO.

**3.14** O controle dos serviços prestados será feito por meio de talonários de requisição de táxi com logomarca da CONTRATADA, em duas vias, os quais deverão ser fornecidos pela empresa contratada que será responsável pela distribuição, e guarda dos mesmos.

**3.15** O USUÁRIO do táxi, após a prestação do serviço solicitado, deverá preencher e assinar por extenso a requisição de táxi em duas vias, bem como a anotação do nome do MOTORISTA, entregando a ele a 1<sup>a</sup> via da requisição e retendo a 2<sup>a</sup> via.

**3.16** A empresa contratada deverá prestar os serviços demandados pelo SEBRAE/TO por meio de veículos com vida útil prevista de acordo com o regulamento municipal vigente.

**3.17** A empresa deverá prestar os serviços de transporte somente com veículos, permissionários e/ou condutores auxiliares que estejam devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

**3.18** A CONTRATADA deverá dispor de motoristas criteriosamente selecionados e altamente qualificados, que trabalham portando aparelho de celular, com eficiente monitoramento dos serviços e segurança para com os passageiros do SEBRAE-TO.

#### **4. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1** Para a apresentação da proposta de preços, o SEBRAE/TO levará em consideração a pesquisa de preços de mercado, sobre o valor faturado: PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR FATURADO (TAXÍMETRO), conforme abaixo:

<b>VALOR ANUAL ESTIMADO</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO (sobre o valor apresentado no taxímetro)</b>	<b>VALOR TOTAL COM DESCONTO</b>
R\$ xx,xxx (valor anual estimado por extenso)	xx % (percentual de desconto por extenso)	R\$ xx,xxx (valor total com desconto por extenso)

**4.2** Os preços praticados (tarifa da bandeirada; tarifa do quilômetro percorrido na bandeira I; tarifa do quilômetro percorrido na bandeira II; e tarifa da hora parada em qualquer bandeira), não poderão ser superiores aos valores máximos das tarifas vigentes, conforme regulamentação própria de cada município.

**4.3** O custo do serviço será aquele compreendido entre o embarque e o desembarque do usuário, apurado de acordo com o valor exibido no taxímetro, devendo o mesmo ser preenchido na requisição.

**4.4** Sobre o valor total da fatura relativo aos serviços prestados, incidirá o percentual de desconto correspondente, conforme item 4.1, sobre o valor das tarifas oficiais vigentes à época da prestação dos serviços.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e na Minuta do Contrato, obedecendo à legislação pertinente, em especial o Regulamento municipal de Trânsito vigente.
- b. Realizar todos os atendimentos com veículos: (i) em bom estado de conservação, limpeza e higiene; (ii) com ar condicionado em perfeito funcionamento.
- c. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e checagem dos mesmos.
- d. Comunicar ao SEBRAE/TO imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.
- e. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços, nos prazos estipulados pelo SEBRAE/TO.
- f. Iniciar a prestação/execução dos serviços em seguida à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- g. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- h.** Fornecer ao SEBRAE/TO uma cópia do Ato que estabelece as tarifas taximétricas no Município de Palmas e atualizá-las sempre que houver alterações por parte do órgão regulador competente.
- i.** Realizar o serviço de táxi obedecendo fielmente à legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no que couber, e ainda a Legislação Municipal que trata da permissão dos serviços de taxi.
- j.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e suas consequências, respondendo pelos danos causados diretamente ao SEBRAE TO, ao veículo, ao motorista, a passageiros e ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA quando da prestação dos serviços ora contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo SEBRAE/TO; e, ainda, não cabendo ao SEBRAE/TO, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- k.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/TO, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- l.** A responsabilidade civil por danos decorrentes da utilização dos veículos deverá ser integralmente da contratada e permissionários associados, vedada a cobrança de qualquer valor ao contratante;
- m.** Arcar com as despesas de uniformes, salários, impostos, taxas, recolhimentos, combustível, peças de reposição, manutenção do veículo, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto do contrato a ser firmado.
- n.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo que se fizer necessário na prestação dos serviços contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE.
- o.** Dispor de uma frota de veículos que atenda a demanda do SEBRAE/TO dentro do prazo máximo estabelecido no item 3.8.
- p.** A relação dos veículos devidamente especificados (placa, marca, modelo, ano de fabricação, número de portas e se possui ar condicionado) e dos condutores cadastrados deverá ser entregue ao SEBRAE/TO no ato da assinatura do contrato.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1** Pela inexecução total ou parcial deste contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** Advertência
- b)** Multa

**PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**b.1)** de 0,1% (zero virgula um por cento) indo cumulativamente até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, no caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual;

**b.1.1)** os percentuais serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

**Tabela 01 - Descrição de condutas e graus de gravidade:**

Item	Descrição	Grau
a	Atraso no atendimento após chamada superior a 20 minutos (por evento)	01
b	Não atendimento a chamado (por evento)	02
c	Descortesia por parte do motorista com o usuário (por evento)	01
d	Substituição de carro avariado em tempo superior a 10 minutos (por evento)	01
e	Descumprir outras obrigações previstas em contrato (por evento)	01
f	Terceiro evento de situação de grau 01;	02
g	Terceiro evento de situação de grau 02;	03

**Tabela 02 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:**

Grau	Descrição
01	0,1% sobre o valor total estimado do contrato
02	1,0% sobre o valor total estimado do contrato
03	10% sobre o valor total estimado do contrato

**b.2)** de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total;

- c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sistema Sebrae pelo prazo de dois anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**6.2** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, garantidas em todas as hipóteses o direito à ampla defesa, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**6.3** As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

É permitida a subcontratação do objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, desde que seja conveniente para o Contratante e mediante prévia autorização por escrito.

#### **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1** A gestão do contrato e a sua fiscalização caberá à Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/TO, sob a responsabilidade do Colaborador Elias Alves Pereira Júnior, ao qual competirá anotar as ocorrências e gerir a execução do contrato.
- 8.2** Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização sobre o serviço contratado, mediante fiscais designados.

**PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO II**  
**PREGÃO N° 044/2014**  
**MODELO DA PROPOSTA**

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 044/2014

Nome da Empresa:

CNPJ:

Dados Bancários:

Nome do responsável legal:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros em automóvel de passeio provido de taxímetro – TÁXI, para atendimento sob demanda, no município de Palmas – TO, conforme condições constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 044/2014 e de acordo com os valores e descontos abaixo informados:

VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO (sobre o valor apresentado no taxímetro)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
R\$ xxxx (valor anual estimado por extenso)	xx % (percentual de desconto por extenso)	R\$ xxxx (valor total com desconto por extenso)
<b>VALOR TOTAL COM DESCONTO POR EXTERNO</b>		

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SEBRAE/TO, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 044/2014.

Local, data e ano.

Nome do Representante Legal  
 Nome da Empresa

***OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.***

**PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO III**  
**PREGÃO N° 044/2014**  
**DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos).

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>

Localidade, \_\_\_\_\_ (dia) de (mês) de 2014.

---

(Nome do Representante Legal)  
(Número do CPF)

**PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO N° 044/2014**  
**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**  
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V**  
**PREGÃO N° 044/2014**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PARTES:**

**I - CONTRATANTE:**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO**, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pela Diretora Superintendente..... e pelo Diretor Administrativo Financeiro ....., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

**II – CONTRATADA:**

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **PREGÃO nº 039/2014**, celebrar o presente contrato em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN 213/2011 e os Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e demais diplomas legais, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros em automóvel de passeio provido de taxímetro – TÁXI, para atendimento sob demanda, no município de Palmas – TO, conforme descrição técnica constante no Anexo I do Edital Pregão n.º 044/2014.

**1.2** Pela execução do objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará á CONTRATADA a quantia total de **R\$ xxxx (xxxx)** para o período de 12 (doze meses), tendo como **xx % o percentual de desconto concedido (sobre o valor apresentado no taxímetro)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** A Contratada colocará a disposição do SEBRAE TO veículos com as seguintes características:

- a)** Modelo de porte pequeno, médio ou grande com 04 portas laterais;
- b)** Com a permissão e alvará de tráfegos válidos;
- c)** Com capacidade de ocupação de 04 (quatro) pessoas, além do motorista;
- d)** Dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional e com a documentação prevista em lei;
- e)** Logotipos de identificação da empresa;
- f)** Certificado atualizado de vistoria do INMETRO;
- g)** Estar em condições legais de acordo com o Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel - TÁXI, do Município de Palmas;
- h)** Estar em perfeito estado de conservação e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados.

**2.2** Os motoristas deverão obrigatoriamente realizar os atendimentos portando, no mínimo camisa e calça social, cinto preto, sapato preto e boa aparência condizente com a prestação do serviço;

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 2.3** Prestar o serviço solicitado, inclusive obedecendo ao roteiro determinado pelo usuário, facultado sugerir alternativa menos onerosa ou de maior rapidez;
- 2.4** Tratar os usuários do serviço com boa educação e presteza;
- 2.5** Não proceder o descarte incorreto de resíduos junto ao meio ambiente;
- 2.6** Manter os veículos com o taxímetro aferido pelo INMETRO ou empresa autorizada, nos termos do Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel - TÁXI, do Município de Palmas.
- 2.7** A execução dos serviços pertinentes a esta licitação se dará de acordo com a demanda do SEBRAE/TO, devendo o serviço estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de domingo a sábado, inclusive em feriados municipais, estaduais ou nacionais.
- 2.8** As solicitações de táxi deverão ser atendidas em, no máximo, 20 minutos, mediante a apresentação do veículo no endereço indicado pelo usuário solicitante do serviço.
- 2.9** O tempo limite de espera para a prestação dos serviços sem cobrança adicional para o SEBRAE/TO será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da chegada do veículo no endereço indicado pelo usuário solicitante do serviço.
- 2.10** O transporte de bagagem usual deverá ser gratuito;
- 2.11** Nos casos em que exceder o tempo de espera citado no item 3.9 a cobrança será realizada em conformidade com o item 4.1, sendo obrigatória a justificativa da ocorrência pelo usuário demandante.
- 2.12** Nos casos em que ocorrer “dispensa de serviço” após deslocamento do táxi, a cobrança será realizada, sendo obrigatória a justificativa da ocorrência pelo usuário demandante.
- 2.13** O valor dos serviços prestados deverá seguir as tarifas taximétricas estabelecidas por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e fixado para o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel provido de Taxímetro - TÁXI, no município de Palmas/TO.
- 2.14** O controle dos serviços prestados será feito por meio de talonários de requisição de táxi com logomarca da CONTRATADA, em duas vias, os quais deverão ser fornecidos pela empresa contratada que será responsável pela distribuição, e guarda dos mesmos.
- 2.15** O USUÁRIO do táxi, após a prestação do serviço solicitado, deverá preencher e assinar por extenso a requisição de táxi em duas vias, bem como a anotação do nome do MOTORISTA, entregando a ele a 1<sup>a</sup> via da requisição e retendo a 2<sup>a</sup> via.
- 2.16** A empresa contratada deverá prestar os serviços demandados pelo SEBRAE/TO por meio de veículos com vida útil prevista de acordo com o regulamento municipal vigente.
- 2.17** A empresa deverá prestar os serviços de transporte somente com veículos, permissionários e/ou condutores auxiliares que estejam devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.
- 2.18** A CONTRATADA deverá dispor de motoristas criteriosamente selecionados e altamente qualificados, que trabalham portando aparelho de celular, com eficiente monitoramento dos serviços e segurança para com os passageiros do SEBRAE-TO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1** São obrigações da contratada:

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- a)** Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e na Minuta do Contrato, obedecendo à legislação pertinente, em especial o Regulamento municipal de Trânsito vigente.
- b)** Realizar todos os atendimentos com veículos: (i) em bom estado de conservação, limpeza e higiene; (ii) com ar condicionado em perfeito funcionamento.
- c)** Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e checagem dos mesmos.
- d)** Comunicar ao SEBRAE/TO imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.
- e)** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços, nos prazos estipulados pelo SEBRAE/TO.
- f)** Iniciar a prestação/execução dos serviços em seguida à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- g)** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- h)** Fornecer ao SEBRAE/TO uma cópia do Ato que estabelece as tarifas taximétricas no Município de Palmas e atualizá-las sempre que houver alterações por parte do órgão regulador competente.
- i)** Realizar o serviço de táxi obedecendo fielmente à legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no que couber, e ainda a Legislação Municipal que trata da permissão dos serviços de taxi.
- j)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e suas consequências, respondendo pelos danos causados diretamente ao SEBRAE TO, ao veículo, ao motorista, a passageiros e ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA quando da prestação dos serviços ora contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo SEBRAE/TO; e, ainda, não cabendo ao SEBRAE/TO, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- k)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/TO, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- l)** A responsabilidade civil por danos decorrentes da utilização dos veículos deverá ser integralmente da contratada e permissionários associados, vedada a cobrança de qualquer valor ao contratante;
- m)** Arcar com as despesas de uniformes, salários, impostos, taxas, recolhimentos, combustível, peças de reposição, manutenção do veículo, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto do contrato a ser firmado.
- n)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo que se fizer necessário na prestação dos serviços contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE.
- o)** Dispor de uma frota de veículos que atenda a demanda do SEBRAE/TO dentro do prazo máximo estabelecido no item 2.8 da cláusula segunda.
- p)** A relação dos veículos devidamente especificados (placa, marca, modelo, ano de fabricação, número de portas e se possui ar condicionado) e dos condutores cadastrados deverá ser entregue ao SEBRAE/TO no ato da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **4.1 São obrigações da contratante:**

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade dos serviços licitados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.
- b)** Fornecer informações, dados e elementos necessários ao pleno conhecimento, pela CONTRATADA, das especificações e características dos serviços a ela solicitados.
- c)** Efetuar os pagamentos na forma convencionada, dentro dos prazos, desde que atendidas às formalidades previstas.
- d)** Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto do Edital.
- e)** Notificar a empresa no caso de verificação de irregularidades.
- f)** Solicitar a substituição de qualquer veículo ou motorista que não atender as exigências deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1** O pagamento somente será efetuado por utilização, com faturamento quinzenal (os serviços prestados de 01 a 15 do mês deverão ser faturados no máximo até o dia 20 do mês corrente, e os serviços prestados no período de 16 até o final do mês, serão faturados até o dia 05 do mês seguinte), por meio de depósito na conta corrente da Contratada.
- 5.2** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e as seguintes certidões de regularidade da empresa: CND FGTS, CND INSS e CND CONJUNTA RECEITA FEDERAL.
- 5.3** Os serviços serão prestados mensalmente e faturados obrigatoriamente até o quinto dia útil do mês subsequente. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma interno definido pelo SEBRAE TO.
- 5.4** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DO CONTRATO**

- 6.1** O início da vigência do contrato será logo após a assinatura do contrato e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses.
- 6.2** Os valores cobrados poderão ser reajustados a cada período de 12 meses, desde que devidamente fundamentados em variação positiva no índice estabelecido entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários alocados nos Projetos/Atividades demandantes, à medida das necessidades do SEBRAE/TO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- 8.1.** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:
  - a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - c)** O atraso injustificado no início do serviço;

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- d)** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- e)** A subcontratação total, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
- f)** A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência do SEBRAE/TO;
- g)** A subcontratação, total ou parcial, com licitante participante do Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 044/2014.
- h)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- i)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- j)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k)** A dissolução da sociedade;
- l)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- m)** Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- n)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**8.2.** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência do SEBRAE/TO.

- a)** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Unidade de Articulação e Conhecimento e de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Técnica do SEBRAE/TO;
- b)** A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**8.3.** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

**8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “k” e “l” do item 8.1 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO ressarcirá os prejuízos devidamente comprovados que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**8.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.6.** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SEBRAE/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**9.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SEBRAE/TO;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/TO.

**9.3.** A penalidade de multa poderá ser aplicada conforme descrição de condutas e graus de gravidade abaixo delineadas, independentemente da aplicação de advertência:

- a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) indo cumulativamente até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, no caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual;

**a.1.1)** os percentuais serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

**Tabela 01 - Descrição de condutas e graus de gravidade:**

Item	Descrição	Grau
a	Atraso no atendimento após chamada superior a 20 minutos (por evento)	01
b	Não atendimento a chamado (por evento)	02
c	Descortesia por parte do motorista com o usuário (por evento)	01
d	Substituição de carro avariado em tempo superior a 10 minutos (por evento)	01
e	Descumprir outras obrigações previstas em contrato (por evento)	01
f	Terceiro evento de situação de grau 01;	02
g	Terceiro evento de situação de grau 02;	03

**Tabela 02 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:**

Grau	Descrição
01	0,1% sobre o valor total estimado do contrato
02	1,0% sobre o valor total estimado do contrato
03	10% sobre o valor total estimado do contrato

**a.2)** de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total;

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 9.4** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, garantidas em todas as hipóteses o direito à ampla defesa, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 9.5** As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

- 10.1** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS**

- 11.1.** Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 044/2014, seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, as Especificações do Objeto – Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** **Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.**
- 12.2.** É permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste Edital, desde que munido de prévia autorização por escrito do SEBRAE/TO, sendo, porém, **VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO**. Quando autorizada a subcontratação, obriga-se o contratado a celebrar Contrato com inteira obediência as condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 12.3.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.
- 12.4.** O SEBRAE/TO se isenta de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista e previdenciária relacionada as relações jurídicas entre a contratada e terceiros envolvendo a execução do presente contrato.
- 12.5.** A contratada deve assumir todos os encargos e responsabilidades decorrentes das relações contratuais com terceiros envolvendo a referida prestação de serviço, isentando o SEBRAE/TO de qualquer ônus financeiro, além do previsto neste instrumento.

**PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Pelo **SEBRAE**:

**MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA**  
Diretora Superintendente

**JARBAS LUÍS MEURER**  
Diretor Administrativo Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº

Nome:  
CPF nº

**PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 044/2014**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014**  
**MODELO / SIMULAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS FINAIS**

**Exemplo fictício para a composição de preços.**

1. A empresa (fictícia) apresenta em sua proposta inicial o valor global de R\$ 97,00 (noventa e sete reais).
2. Após sucessivos lances verbais das licitantes, a empresa (fictícia) foi considerada vencedora da Licitação, com o valor final de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
3. Para **apresentação da sua nova proposta**, os preços devem ser calculados de acordo com a seguinte fórmula:

**FÓRMULA PARA SE ENCONTRAR O PERCENTUAL DE REDUÇÃO:**

$$PR = \frac{(PI - PF) \times 100}{PI}$$

Onde:

**PR** = Percentual de redução

**PI** = Proposta inicial

**PF** = Proposta Final

Exemplo:

$$PR = \frac{(97,00 - 85,00) \times 100}{97,00} \quad PR = \frac{12,00 \times 100}{97,00} \quad PR = \frac{1.200}{97,00} \quad PR = 12,37\%$$

O **PERCENTUAL DA DIFERENÇA ENCONTRADA ENTRE O VALOR TOTAL INICIAL DA PROPOSTA E O VALOR TOTAL DO ÚLTIMO LANCE DEVERÁ SER APLICADO PROPORCIONALMENTE EM TODOS OS ITENS**, PARA APURAÇÃO DO VALOR REAL DA PROPOSTA VENCEDORA QUE POSTERIORMENTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA SUA HOMOLOGAÇÃO.